

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ-PR

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

MAIO 2022.

ÍNDICE

- 1- INFORMAÇÕES
- 2- INTRODUÇÃO
- 3- DAS ATIVIDADES PELA CI – CONTOLADORIA INTERNA NO PERÍODO
- 4- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5- GESTÃO FINANCEIRA
- 6- GESTÃO PATRIMINIAL
- 7- GESTÃO DE PESSOAL
- 8- GESTÃO EM LICITAÇÕES/CONTRATOS/ADITIVOS
- 9- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO
- 10- DISPOSIÇÕES FINAIS/GERAIS
- 11- PARECER CI

1. INFORMAÇÕES

PRESIDENTE: ROSA MARIA DE SOUZA.

ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA Nº 504, SANTA FÉ -PR

PERÍODO DO EXAME: MAIO 2022

NÚMERO DE PROCESSO DE CONTROLE INTERNO: 05/2022

As competências e atribuições do Controle Interno estão, resumidamente, previstas nos seguintes dispositivos/normativos: Art. 74 da Constituição Federal; Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e na Lei Municipal nº 2066/2018 do município de Santa Fé - PR.

DADOS DO CONTROLADOR INTERNO

Nome: Jandira Marquini

CPF: 655.720.769-53

RG: 4.105.138-8

Cargo: Contadora

Ato de nomeação: Resolução nº 16/2018

2. INTRODUÇÃO

Atendendo às determinações legais, o Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Fé - PR, instituído pela Lei nº 2.066/2018, apresenta o presente **Relatório do mes de maio 2022**. Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno desta Câmara Municipal, foram analisados os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, prestação de contas do mes e demais assuntos relacionados à boa prática administrativa, além da verificação do cumprimento, pelo Gestor Público, das recomendações e soluções dos apontamentos e irregularidades apresentadas pelo Controle Interno.

3. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CI – (CONTROLADORIA INTERNA) NO PERÍODO

Como acima consignado, esta servidora, ocupante do cargo efetivo de Contadora da Câmara Municipal, foi designada para o exercício das funções de Controlador Interno na data de 01/09/2018, por intermédio da Resolução nº 16/2018.

Referente ao período ora apreciado **(01/05/2022 à 31/05/2022)**, no exercício preventivo e repressivo fiscalizatórios, não foram expedidas as recomendações escritas, tendo sido feitas recomendações verbais e com relação as dispensas de licitação, entendo que os pareceres emitidos pelo advogado da Câmara Municipal guardam consonância com a legislação e recomendações anteriores desta controladoria, pelo que ratifico todas as recomendações constantes dos pareceres juridicos tanto das dispensas quanto das inexigibilidades.

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentaria da Câmara Municipal de Santa Fé no período de 01/01/ 2022 a 31/12/2022 pode ser resumida segundo o quadro abaixo: **Orçamento Previsto na Lei 2189 de 01 de dezembro de 2021 para Câmara em 2022 - R\$ 1.943.183,04**

Duodécimo recebido	Data	Despesas	Rendimentos de aplicações	Saldo financeiro
161.931,92	17/05/2022	130.032,85	1.546,28	165.238,27

Os valores previstos a título de duodécimo desta Casa Legislativa foram integral e tempestivamente repassados pelo Poder Executivo. Como se pode observar, os repasses solicitados pela câmara estão abaixo do limite constitucional. As sobras do duodécimo são devolvidas integralmente no final do último duodécimo (dezembro) após fechamento de todas as obrigações financeiras.

5. GESTÃO FINANCEIRA

Para análise e avaliação da Gestão Financeira foram apreciados **TODOS** os pagamentos realizados pela Câmara no período de maio de 2022, compreendendo a

análise dos empenhos emitidos no período e respectivos comprovantes de liquidação e pagamento, além da conferência das conciliações bancárias e confrontação de toda a movimentação financeira no período (extratos bancários e demonstrativos de aplicações financeiras) com entradas e saídas de caixa. Após detida análise de toda a documentação por esta Controladoria Interna, não foram constatadas irregularidades/inconsistências.

Além disso, as despesas possuem comprovantes adequados; foram feitas retenções de Imposto de Renda, quando necessário, sendo referidas quantias registradas como receita extraorçamentária e o produto repassado à Prefeitura Municipal de Santa Fé.

Como discriminado acima, anoto que as despesas totais da Câmara Municipal de Santa Fé no período (maio de 2022) foi da ordem de **R\$ 130.032,85** (cento e vinte mil, trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

No mais, os dados /informações apurados acima conclui esta Controle Interno que as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Santa Fé atenderam, em geral, o interesse público e estão dentro da razoabilidade, modicidade e adequação, tomando satisfatória a Gestão Financeira desta Edilidade no período fiscalizado (maio 2022).

6. GESTÃO PATRIMONIAL

A gestão patrimonial auferir os estados das condições e a prática quanto à conservação do patrimônio.

COMISSÃO:

GERALDA ELIZABETH MARQUES – CPF 617.146.589-53

VANDELEIA CICERA SOARES – CPF 841.343.269-04

SILVIA BARBIEIRO COLATO - CPF 866.340.709-20.

Não foram adquiridos neste período Bens a este estabelecimento.

7. GESTÃO DE PESSOAL/OUTROS.

a. - Composição

A Câmara Municipal de Santa Fé é composta por 9 (nove) vereadores, além de servidores efetivos no total de 5(cinco).

b. — Limites constitucionais

Nos termos do art. 29, inciso VII da CF, os subsídios do vereador desta Câmara estão dentro do limite legal (máximo de 5% da receita do Município destinados a gastos com remuneração de vereadores).

Vejamos:

Receita Corrente Líquida do Município – Projeção maio 2022 – Valor calculado baseado pela Receita Corrente Líquida do Executivo.

A Câmara Municipal de Santa Fé também observou, no período, o limite de gastos com folha de pagamento (máximo de 70% de sua receita - art. 29-A, inciso I da CF).

Total mensal da folha de Pagamento, incluído subsídios dos vereadores) maio 2022 – **R\$ 87.156,24**, (Oitenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) no mais, a Câmara atentou-se ao limite de gasto total de pessoal previsto no art. 169 da Constituição Federal e arts. 18 e 20, inciso III, alínea “a” da LRF(*máximo de 6% da receita corrente líquida*)

Sem prejuízo do acima exposto, convém consignar que, com base nos documentos encaminhados pelo Setor de Contabilidade, pode-se constatar que a Câmara Municipal realiza corretamente os descontos de Imposto de Renda de seus servidores, repassando-os mensalmente ao Município de Santa Fé.

Quanto ao recolhimento do fundo previdenciário, imposto de renda, e demais encargos têm sido recolhidos regularmente.

	MAIO
FUPRESEM / Folha Pagamento 14%	4.448,57
FUPRESEM Patronal 14%	4.448,57
INSS Folha Pagamento 14%	6.208,86
INSS Patronal 21,66%	11.524,94
Aporte do RPPS 23,4%	7.435,48
IRRF	8.822,67
IRRF- Terceiros	57,18
Taxa Administrativa 2%	635,51
Unimed	1.852,90

Descontos Empréstimo	6.815,98
----------------------	----------

Demais despesas:

	MAIO
Diárias	4.285,44
Material de Consumo	2.101,71
Outro serviços de Terceiros P Jurídica	7.363,32
Serviços de Tecnologia e comunicação	5.717,15

8. GESTÃO EM LICITAÇÕES / CONTRATO

Os procedimentos licitatórios realizados no período (maio de 2022) foram os seguintes:

Inexigibilidade 02/2022

Data Abertura: 03/05/2022

Valor Total: R\$ 3.960,00

Objeto: Elaboração e ficalização na execução do Orçamento Público, Política

Remuneratória dos Municípios.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MES DE ABRIL.

Segundo estudos foram analisados a alimentação dos Sistemas Sim- AM, SIAP em conformidade com os dados enviados ao tribunal. A prestação de contas foi tempestivamente apresentada seguindo as instruções normativas dos Tribunal de Contas.

Obs: O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE - PR) foi alvo de um ataque cibernético. O site do órgão estava fora do ar. Além disso, prazos processuais foram suspensos.

(Portaria Extraordinária nº 05/2022 Art. 9º)

10.DISPOSIÇÕES FINAIS / GERAIS

Constata-se que as ações previstas no PPA e na LOA foram, em sua maioria,

cumpridas satisfatoriamente.

Vislumbra-se que as ações executadas pela Câmara em maio 2022 em análise foram voltadas, em sua essência, à manutenção das atividades da Edilidade. A execução fiscal e gestão financeira não apresentou inconsistência e/ou irregularidades que desabonem as contas. Foram apresentadas recomendações verbais durante o período.

Com efeito, tendo como base na planilha do item 4 deste Relatório percebe-se que as despesas da Edilidade têm observado percentuais razoáveis e seguros de gastos/despesas se comparada às receitas, permitindo vislumbrar que todas as obrigações contraídas pela Câmara, sejam elas cumpridas ou não dentro do exercício, terão lastro financeiro orçamentário, dentro do exercício, suficientes para pagamento/quitação (disponibilidade de caixa).

Sem prejuízo disso, esta Controle Interno manteve fiscalização preventiva e repressiva até o final do exercício sobre todos os atos que, porventura, pudessem violar/comprometer a observância a tal limitação legal.

Mais a mais, todos os documentos citados e analisados por esta Controladoria Interna para elaboração do presente Relatório, com vistas a maior economicidade e menor dispêndio de recursos públicos, estão alocados no setor de contabilidade e administrativo para consulta.

Os apontamentos e recomendações desta Controladoria Interna estão consignados neste Relatório em cada um dos itens analisados, sem prejuízo das Recomendações e Comunicações esparsas realizadas pelo Controle Interno durante o referido mes no exercício da fiscalização /controle preventivo e repressivo, conforme elencadas no item 2 deste Relatório.

11. PARECER

Ante o exposto e tudo que mais da fiscalização constou, esta Controladoria Interna conclui pela **REGULARIDADE, COM RECOMENDAÇÕES**, das **atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Santa Fé no período em análise (maio 2022)**.

Cumpra-se destacar que o presente relatório tem a finalidade de buscar a demonstração de transparência das contas publicas e atendimento de princípios da economicidade, moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, sendo vedada a utilização deste para finalidade de propaganda, publicidade,

promoção pessoal ou partidária, seja de repercussão positiva ou negativa.

Dê ciência IMEDIATA e PESSOAL do presente Relatório ao Exm^a. Sr^a. Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé. Notifique-se os vereadores sobre a elaboração do presente relatório, informando aos mesmos encontrar-se disponível nesta Secretaria cópia para consulta (parecer anexo).

Dê-se ampla publicidade ao presente relatório, disponibilizando-se cópia integral do mesmo para consulta de qualquer interessado no portal da transparência localizado no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Fé-PR (www.camaradesantafe.pr.gov.br).

Santa Fé, 02 de junho de 2022.


JANDIRA MARQUINI
Controle Interno